



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer nº 2/IEF/NAR JANAÚBA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0014882/2022-66

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Monte Azul I Energia Solar SPE LTDA	CPF/CNPJ: 39.607.194/0001-23	
Endereço: Sítio Santa Rita, S/N	Bairro: Zona Rural	
Município: Monte Azul	UF: MG	CEP: 39.500-000
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: luiz@jxambiental.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Geraldo David dos Santos	CPF/CNPJ: 270.558.766-72	
Endereço: Sítio Passagem, S/N	Bairro: Zona Rural	
Município: Monte Azul	UF: MG	CEP: 39.500-000
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: luiz@jxambiental.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Passagem/Sítio Santa Rita	Área Total (ha): 15,8646
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.506	Município/UF: Monte Azul/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142908-C027A8F29CCA46829F49A67B39AD8C42	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	369	un
	8,0	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	369	un	23L	730.537	8.322.200
	8,0	ha			

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica	8,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Pastagem com árvores isoladas		8,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	8,3633	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	11,6933	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/04/2022.

Data da vistoria:18/05/2022 (vistoria remota).

Data de solicitação de informações complementares: *Não se aplica.*

Data do recebimento de informações complementares: *Não se aplica.*

Data de emissão do parecer técnico: 23/05/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 369 árvores isoladas nativas vivas em 8,0 hectares no interior do imóvel rural Passagem/Sítio Santa Rita, localizada no município de Monte Azul/MG, com a finalidade de implantação de Usina Solar Fotovoltaica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Passagem/Sítio Santa Rita localiza-se na Zona Rural do município de Monte Azul, possui área total registrada de 15,8596 ha e medida de 15,8646 ha, equivalente a 0,2441 módulo fiscal, matrícula nº 12.506, livro 2-RG, folha 1 e 2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul/MG, e tem como proprietários o Sr. Geraldo David dos Santos, inscrito no CPF nº 270.558.766-72 e Neusa de Paula Santos David, inscrita no CPF nº 270.543.576-04.

Consta nos autos deste processo Instrumento particular de contrato de locação comercial de imóvel rural no qual os proprietários concedem uso de 8,0 hectares para a Empresa Consorcio Pirapora de Energia Solar, inscrita sob o CNPJ: 31.988.573/0001-07, e a Empresa Monte Azul I Energia Solar SPE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 39.607.194/0001-23, sendo esta última recebido anuência da Empresa Consorcio Pirapora de Energia solar para assumir totalmente a locação, autorizados para instalação e operação de usina solar fotovoltaica no imóvel.

O imóvel Passagem/Sítio Santa Rita possui área total de 15,8646 ha com pastagem.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142908-C027A8F29CCA46829F49A67B39AD8C42

- Área total: 15,8646 ha

- Área de reserva legal: 0 ha

- Área de preservação permanente: 0 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 15,8646 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: 0 ha

A área está em recuperação: 0 ha

A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não possui

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 0 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR não condizem em sua totalidade com as informações apresentadas na certidão de imóveis onde constam que o imóvel possui dois proprietários, portanto, faltando

informar no CAR o nome da Sra. Neusa de Paula Santos David. É necessário realizar retificação do cadastro para que conste nome de todos proprietários conforme documento do imóvel.

A propriedade não possui área com vegetação nativa para compor a Reserva Legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida Intervenção por corte ou aproveitamento de 369 árvores isoladas nativas vivas em 8,0 ha de pastagem com árvores isoladas para implantação de uma Usina Solar Fotovoltaica.

Foi apresentado censo florestal onde todos os indivíduos com o CAP igual ou superior a 15,7 centímetros a 1,30 m do solo foram mensurados. Na área em estudo foram mensurados 369 indivíduos de 18 espécies distribuídas em 14 famílias sendo:

21 Algodão-de-seda (*Calotropis procera*); 20 Angico Cascudo / Angico Vermelho (*Anadenanthera colubrina* var. *cebil*); 58 Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*); 1 Fedegoso (*Sterculia foetida*); 90 Folha-larga (*Casearia sylvestris*); 21 Guiada/Pau-da-veia (*Cordia glazioviana*); 4 Ipê-Amarelo (*Tabebuia ochraceus*); 39 Jacarandá-cascudo (*Machaerium opacum*); 3 Juá-de-boi/Juazeiro (*Ziziphus joazeiro* Mart.); 1 Laranjeira-brava (*Chrysophyllum marginatum*); 2 Mamica-de-porca (*Zanthoxylum riedelianum*); 14 Morta; 1 Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis*); 2 Periquiteira (*Senegalia polyphylla*); 74 Putumuju (*Centrolobium microchaete*); 4 Quiabento (*Pereskia Zehntneri*); 4 Serrote (*Couepia* spp.); 8 Surucucu/Surucaba/Surucaina (*Piptadenia viridiflora*); 2 Vaqueta (*Combretum duarteanum*);

Equação volumétrica utilizada no censo florestal - Mata Seca (CETEC): $V \text{ Total} = 0,000075 \times \text{DAP}^{1,818557} \times \text{HT}^{1,061157}$

Rendimento Lenhoso estimado: volume total de 20,0566 m³, sendo 8,3633 m³ de lenha nativa juntamente com a destoca e 11,6933 m³ de madeira nativa.

Em relação a Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008:

Não se aplica a este processo, pois não será autorizada supressão de fragmento de vegetação nativa.

Lei Estadual nº 20.308/2012 (Lei do Pequi):

No Censo Florestal foram informados a previsão de suprimir 4 indivíduos da espécie *Tabebuia ochraceus* que é espécie abrangida por esta Lei.

Portaria MMA nº 443 DE 17/2014 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):

Não se aplica a este processo pois não há previsão de supressão das espécies constantes nesta Portaria.

Instrução Normativa do IBAMA nº 191/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

Não se aplica a este processo pois não há previsão de supressão da espécie constante nesta IN.

Taxa de Expediente: referente ao corte de árvores isoladas - DAE nº 1401174998342, valor: R\$ 629,68, pagamento realizado em 08/03/2022;

Taxa florestal: referente a lenha - DAE nº 2901175000301, valor: R\$ 55,85, pagamento realizado em 08/03/2022;

referente a madeira - DAE nº 2901175002460, valor: R\$ 521,55, pagamento realizado em 08/03/2022;

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23120707

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: **Alta: 100%**;

- Prioridade para conservação da flora: **Média: 100%**;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Este empreendimento se encontra em área da categoria Especial do Espinhaço Setentrional na ação de Investigação Científica;

- Unidade de conservação: Parque Estadual Caminho dos Gerais distante 11,7 Km no sentido Oeste;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Comunidade Quilombola Gurutuba, distante 39,00 Km no sentido Oeste; Comunidade Indígena Território Xacriabá distante 128,5 Km no sentido Noroeste;

- Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: **Baixo 100%**;

- Outras restrições:

Conforme o mapa do IBGE de aplicação da lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade não se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítios eletrônicos:

http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#.

<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Usina Solar Fotovoltaica.

- Atividades licenciadas: Não possui.

- Classe do empreendimento: 0 (E-02-06-2)

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: Não se aplica.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de forma remota dia 18/05/2022 (conforme dispõe art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF), utilizando imagens de satélite do Google Earth e Land Viewer.

Pelas imagens de satélite foi possível constatar que a área requerida é local de uso antrópico consolidado (ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008 com edificações e atividades agrossilvipastoris), existindo na pastagem árvores isoladas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano a suave ondulado;

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo Eutrófico, conforme IDE;

- Hidrografia: O imóvel está inserido na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10. Sub-bacia hidrográfica do Rio Verde Grande. No imóvel não são encontrados cursos d'água.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Não existe vegetação nativa no imóvel. A localização da área do imóvel é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca).

- Fauna: Para a região onde o imóvel se localiza ocorrem as seguintes espécies animais : Anu Preto, Beija-flor, Calango, Caninana, Cascavel, Codorna, Coral, Coruja Buraqueira, Gambá, Garça-Vaqueira, Garça Branca, Gato-Mato, Gavião, Guaximim, Jaçanã, Jibóia, Lagarto, Perdiz, Perereca, Pica Pau, Pomba Verdadeira, Quero-Quero, Raposinha, Rolinha, Sapo-Cururu, Seriema, Socó, Soim, Tatu, Teiú, Tico Tico, Veado, Urubu, Veado Catingueiro, entre outras.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo refere-se à intervenção ambiental via corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de pastagem. Através da vistoria de forma remota foi possível visualizar que a área requerida para intervenção trata-se de pastagem com árvores isoladas.

Em verificação por imagem de satélite do Google Earth e Land Viewer foi possível certificar que as áreas referentes a pastagem/corte de árvores isoladas são consolidadas, pois o local requerido para essa intervenção já possuía ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008 com atividades agrossilvipastoris.

Das 369 árvores requeridas para corte, 4 indivíduos são da espécie *Tabebuia ochraceus* (Ipê-Amarelo), espécie protegida pela Lei Estadual 20.308/2012, sendo a forma de compensação escolhida a disposta no § 2º do art. 2º com o recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, conforme DAE nº 1500503948762 valor: R\$ 1.908,12, pagamento realizado em 19/05/2022;

O processo é passível de deferimento para o corte de árvores isoladas nativas vivas pois encontra-se de

acordo com a legislação vigente.

Legislação:

- Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.
- Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
- Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014.
- Instrução Normativa IBAMA nº 191, de 24 de setembro de 2008.
- Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012.
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.
- Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.
- Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto ambiental: Aumento de processos erosivos; Diminuição de espécies nativas/perda de biodiversidade; Diminuição de abrigo para fauna; Compactação do solo.

Medidas mitigadoras: Utilizar medidas físicas de controle erosivo; Utilizar medidas de afugentamento de fauna para facilitar o deslocamento dos animais para os remanescentes de vegetação nativa próximo ao imóvel; Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 8,0 hectares**, num total de **369 indivíduos**, localizada na propriedade **Passagem/Sítio Santa Rita**, o volume do material lenhoso estimado em 20,0566 m³, sendo 8,3633 m³ de lenha nativa juntamente com a destoca e 11,6933 m³ de madeira nativa, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e doação.*

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi realizado pagamento de 100 Ufemgs por árvore a ser suprimida da espécie Ipê-amarelo (*Tabebuia ochraceus*), conforme DAE nº 1500503948762 valor: R\$ 1.908,12, pagamento realizado em 19/05/2022;

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se Aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: DAE nº 1500503940583, valor: R\$ 574,06, pago em 19/05/2022.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

1	Realizar retificação no Cadastro Ambiental Rural para incluir o nome da proprietária Sra. Neusa de Paula Santos David conforme consta na certidão de imóveis.	30 dias
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem
MASP: 1.180.291-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem, Servidor (a) Público (a)**, em 23/05/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46963205** e o código CRC **FCAA7B0D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0014882/2022-66

SEI nº 46963205